

Declaração de retificação n.º 920/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 9002/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 2 do Despacho n.º 9002/2015, onde se lê:

«2 — Mantêm-se em vigor os modelos de receita manual e materializada e respetivo guia de tratamento aprovados pelo Despacho n.º 15700/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238 de 10 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 8990-C/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013.»

deve ler-se:

«2 — Mantêm-se em vigor os modelos de receita manual e materializada e respetivo guia de tratamento previstos no Despacho n.º 15700/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238 de 10 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 8990-C/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, com as alterações e termos previstos no Despacho n.º 11254/2013, de 23 de agosto, publicado no D.R. 2.ª série n.º 167 de 30 de agosto de 2013.»

7 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209007698

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Despacho (extrato) n.º 11661/2015**

Por despacho de 23-09-2015, do Delegado de Saúde Coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte, Dr. António Firmino Queimadela Baptista, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Carlos Alexandre Almeida, João Gonçalo Pereira Gonçalves, John Freddy Bermudez Arroyave, José Manuel Gonçalves da Silva, Lineu Manuel Gândara Palmeira, António Luís Vidinha Pereira, Maria Amélia Garcês Sequeira, Olga Maria Rola Cardoso, Eunice Maria da Costa Pereira Lourenço, Isabel Cristina Vaz da Costa Neves, Joana Sousa Cordeiro e Maria do Carmo Pinto Matos, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto nas eleições legislativas do dia 4 de outubro de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004368

Despacho (extrato) n.º 11662/2015

Por despacho de 25-09-2015, da Delegada de Saúde Coordenadora da ULS da Guarda, E. P. E., Dr.ª Ana Isabel Correia Viseu, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Benilde de Fátima Vaz Mendes, Ana Maria Ferreira Pereira Nunes Fernandes, Maria da Glória Saraiva Pinto, Maria Emília Coelho Pina, Jonas Weber, Maria Aída Mariano Pego, Alexandre Manuel Pinto Raposo e Maria Delfina Domingues Vilardell, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto nas eleições legislativas do dia 4 de outubro de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004254

Despacho (extrato) n.º 11663/2015

Por despacho de 16-09-2015, do Delegado de Saúde Coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, Dr. José Manuel Henriques Mota de Faria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, foi delegada nos Senhores Drs. Ana Paula Bonito Mousinho Santiago, Elizabeth Silva Pinto, Carlos Artur Lima Henriques, Maria Arlete Correia Marques, Rui Manuel Moreira Ardérius, Armando Ferreira Santos e Maria Fátima Loureiro Martins Saraiva, a competência para a prática dos atos de emissão de atestados médicos a

cidadãos portadores de deficiência que necessitem acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto nas eleições legislativas do dia 4 de outubro de 2015.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004295

Despacho (extrato) n.º 11664/2015

Por despacho de 17 de Setembro de 2015, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções, na área da docência, à 6.ª feira, em horário pós-laboral entre as 16:30h e as 23:30h, no período de 15.10.2015 a 21.02.2016, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — do Instituto Politécnico de Leiria, ao Enfermeiro Paulino Gomes Rosa, nos termos e ao abrigo dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004465

Despacho (extrato) n.º 11665/2015

Por despacho de 24 de setembro de 2015, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções privadas, de 20 horas semanais, em horário pós-laboral, no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A., à Enfermeira Ilda Celeste Matias Madeira, nos termos e ao abrigo do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

5 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209004416

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**Deliberação n.º 1913/2015**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 23-04-2015 foi aprovado o Regulamento do Horário de Trabalho que a seguir se publica:

Regulamento do Horário de Trabalho**Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa****PARTE I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os profissionais do CHPL (Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa) com relação jurídica de emprego público independentemente da natureza das funções que desempenhem.

Artigo 2.º**Funcionamento e Atendimento**

1 — Atendendo à sua natureza e atribuições constantes do Regulamento Interno, o funcionamento do CHPL é ininterrupto para as estruturas operacionais de natureza assistencial, com exceção da Consulta Externa; estruturas de Apoio à Ação Clínica e estruturas de Apoio Geral.

2 — Para a Consulta Externa e estruturas de Apoio à Ação Clínica o período de funcionamento e atendimento está compreendido entre as 8 e as 20 horas.

3 — Para as diversas estruturas de Apoio Geral o período de funcionamento e atendimento é variável, sujeito a proposta dos responsáveis e autorização do CA, estabelecendo-se contudo um período indicativo entre as 9 e as 18 horas.

Artigo 3.º**Duração do Trabalho**

1 — A duração semanal do trabalho é, em regra, de 40 horas, a semana de trabalho é de 5 dias e os trabalhadores têm direito a um dia de descanso

semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 62/79 de 30 de março.

2 — O período normal de trabalho diário é, em regra, de 8 horas, com interrupção para intervalo de descanso de duração não inferior a 1 hora, de modo a que o trabalhador não preste mais de 5 horas de trabalho consecutivas, salvo quando o regime das respetivas carreiras ou a modalidade de horário aprovado para o trabalhador dispuser em sentido diverso.

3 — Para efeitos de verificação de assiduidade, a aferição é feita mensalmente.

Artigo 4.º

Regras de Assiduidade e Pontualidade e respetivo Contrato

1 — O controle da assiduidade é efetuado através do registo biométrico nos vários locais onde o equipamento se encontra colocado conforme divulgação efetuada por circular interna.

2 — Todas as entradas e saídas devem ser registadas, independentemente do horário aprovado e em vigor para cada trabalhador.

3 — Para os profissionais com horário fixo é concedida uma tolerância de 15 minutos em cada um dos momentos em que o registo deva ser efetuado.

4 — A falta de marcação do ponto no intervalo do almoço determina o desconto de 1 hora e 30 minutos ao tempo de trabalho diário.

5 — A falta de marcação do ponto que não se encontre devidamente justificada é considerada ausência ao serviço, assim como é considerada ausência injustificada a ausência do posto de trabalho que não for autorizada pelo superior hierárquico após o registo de entrada.

PARTE II

Horários de Trabalho

Artigo 5.º

Modalidades de Horários

1 — Atendendo à natureza das atividades desenvolvidas pelos serviços do CHPL poderão coexistir as modalidades de horário de trabalho previstas na lei.

2 — Os horários desfasados devem ser uma opção preferencial dos responsáveis na elaboração dos horários do serviço porque permitem uma maior cobertura do período de funcionamento aliada a interesses de cada profissional para organização da respetiva vida pessoal.

3 — O trabalho por turnos é estruturado com base em escalas a elaborar mensalmente pelos responsáveis de serviço e dependentes de prévia autorização superior. Este horário de trabalho pode dar origem a bolsas de horas que devem ser geridas de acordo com as regras estabelecidas para cada grupo profissional e devidamente divulgadas em circular interna.

4 — A jornada contínua é excepcional e apenas pode vigorar com base em proposta devidamente fundamentada pelo responsável, assente em justificado interesse do serviço ou em interesse legalmente protegido do trabalhador quando com outra modalidade de horário não se atinja o mesmo objetivo.

5 — A adoção da modalidade de horário flexível implica a obrigação de previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, os quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a 4 horas.

Artigo 6.º

Controle do Tempo de Trabalho

1 — A responsabilidade pelo controlo do cumprimento das regras relativas à assiduidade dos trabalhadores constantes da legislação em vigor; do presente regulamento e das normas avulsas publicadas internamente é uma competência dos responsáveis de serviço ou dos superiores hierárquicos, pelo que a ausência de reporte de situações irregulares ou a permissão do incumprimento dessas regras pelos profissionais pode dar origem a infração disciplinar.

2 — A justificação das faltas deve ser efetuada em impresso próprio do qual conste pronúncia do responsável que deve estar devidamente identificado, devendo dar entrada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos dentro dos prazos estabelecidos legalmente ou por normativo interno.

PARTE III

Disposições finais

Artigo 7.º

Regulamentação complementar

1 — As normas particulares de organização e disciplina definidas na lei e nos acordos coletivos de trabalho constituem regulamentação própria de aplicação direta.

2 — Compete ao Conselho de Administração aprovar a regulamentação e normas complementares que se mostrem necessárias para aplicação do presente Regulamento.

3 — O presente regulamento revoga o regulamento aprovado em 21-02-2013 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

08 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209008401

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso n.º 11938/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de Medicina Física e de Reabilitação

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 8320-A/2015 Conjunto de S.ªs Ex.ªs a Sr.ª Ministra do Estado e das Finanças e do Sr. Ministro da Saúde, que autoriza a abertura de procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 150 postos de trabalho na carreira especial médica, categoria de assistente graduado sénior, e em conformidade com o anexo ao Despacho n.º 10062-A/2015 do Sr. Secretário de Estado da Saúde que, nos termos do sobredito Despacho Conjunto, vem atribuir ao CMRRC — Rovisco Pais um posto de trabalho referente a tal categoria e carreira, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais de 16 de Setembro de 2015, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar da Medicina Física de Reabilitação, da carreira especial médica, do mapa de pessoal deste Centro.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

2 — Âmbito do recrutamento — podem ser admitidos ao presente concurso, médicos titulares de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

3 — Prazo de validade — o procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Conteúdo funcional/caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto.

6 — Local de trabalho — Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, sito na Quinta da Fonte Quente, 3064-908 Tocha.

7 — Posicionamento remuneratório — a remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugada com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

8 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266/2012 de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de assistentes graduados, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, Quinta da Fonte Quente, 3064-908 Tocha, no período compreendido entre as 09:30 e as 16:30 horas, ou